



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015701-20.2016.4.03.0000/SP
2016.03.00.015701-0/SP**

RELATORA : Desembargadora Federal MÔNICA NOBRE
**AGRAVANTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo
CRF/SP**
ADVOGADO : SP325134 THIAGO MARTINS FERREIRA
AGRAVADO(A) : DROGA LIPPO LTDA -ME e outros(as)
: JOSE SIDNEY SQUIZATTO
: REGINA CELIA DELLA SABIA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
No. ORIG. : 00634068320024036182 11F Vr SAO PAULO/SP

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **DROGA LIPPO LTDA.**, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**. A Excelentíssima Desembargadora Federal **MÔNICA NOBRE**, Relatora da Subsecretaria da Quarta Turma, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Tribunal Regional Federal da Terceira Região processam-se os autos do Agravo de Instrumento supracitado, sendo este para **INTIMAR o representante legal de DROGA LIPPO LTDA.**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de folhas 134/137, para que, querendo, manifeste-se nos termos e para os efeitos do art. 1019, II do Código de Processual Civil, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados da data de vencimento deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL**, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientificando-o que esta Corte tem sua sede na Av. Paulista, nº 1842, Torre Sul, Bairro Cerqueira César, São Paulo- SP e funciona no horário das 9:00 às 19:00 horas, estando o referido processo afeto à competência desta Subsecretaria da Quarta Turma.

São Paulo, 23 de junho de 2017.



"Documento eletrônico assinado digitalmente pelo(a) **Desembargadora Federal Relatora MÔNICA NOBRE**, nos termos do art. 1º, §2º, III, "a" da Lei nº 11.419 de 19/12/2006 combinado com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf3.jus.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **6236463v2.**, exceto nos casos de documentos com segredo de justiça."

